



**PROJETO DE LEI Nº 29/2024-L, DE 05/04/2024
AUTÓGRAFO Nº 5.870/2024, DE 14/05/2024
LEI Nº**

(De autoria do Vereador José Alexandre Pierroni Dias – MDB)

Acrescenta os artigos 2º-A e 2º-B à Lei Nº 4.860, de 1º de outubro de 2018, que dispõe sobre a proibição de prática de maus tratos em animais domésticos e ou domesticados, silvestres, nativos ou exóticos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o Art. 2º-A na Lei nº 4.860, de 1º de outubro de 2018, que “Dispõe sobre a proibição de prática de maus tratos em animais domésticos e ou domesticados, silvestres, nativos ou exóticos, e dá outras providências”, com a seguinte redação:

“Art. 2º-A Constituem objetivos fundamentais desta Lei:

I – afirmação dos direitos dos animais e sua respectiva proteção;

II – construção de uma sociedade mais consciente e solidária;

III – reconhecimento de que os animais possuem personalidade própria oriunda de sua natureza biológica e emocional, sendo seres sensíveis e capazes de sofrimento.”

Art. 2º Fica acrescido o Art. 2º-B na Lei nº 4.860, de 1º de outubro de 2018, que “Dispõe sobre a proibição de prática de maus tratos em animais domésticos e ou domesticados, silvestres, nativos ou exóticos, e dá outras providências”, com a seguinte redação:

“Art. 2º-B Os animais domésticos e silvestres possuem natureza jurídica sui generis, sendo sujeitos despersonalizados de direitos, dos quais devem gozar e obter a tutela jurisdicional em caso de violação, sendo vedado o seu tratamento como coisa.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 15ª Sessão Ordinária, de 14 de maio de 2024.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

SUBSCRIÇÕES AO AUTÓGRAFO Nº 5.870/2024

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES

1º Vice-Presidente

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE

2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA

2º Secretário